



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.009737/2016-06

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS

RELATOR: JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de proposta de edição de Resolução, apresentada pela Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos - SAS, que altera os requisitos e procedimentos referentes à designação e utilização de frequências para empresas brasileiras de transporte aéreo que pretendam realizar serviços aéreos regulares internacionais. A proposta de ato normativo ainda revoga as Resoluções nº 26/2008 e nº 57/2008 que atualmente tratam da matéria.¹

1.2. A revisão da Resolução nº 57 é tema constante da Agenda Regulatória da ANAC para o biênio 2017-2018, estabelecida pela Portaria ANAC nº 3.723/2016. Segundo esta Portaria, o objetivo da revisão é simplificar os procedimentos de alocação de frequências internacionais e aperfeiçoar os critérios de seleção nos casos em que a capacidade disponível é inferior à demanda das empresas.

1.3. A proposta foi submetida a Audiência Pública, conforme deliberação da Diretoria Colegiada na 2ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 23 de janeiro de 2018, e a análise das contribuições recebidas foi consolidada na Nota Técnica nº 57/2018/GTNA/GEAM/SAS,² tendo a área técnica analisado as contribuições e apresentado justificativas para a acolhimento ou não de cada uma delas.

1.4. A Proposta de Resolução recebeu ao todo 16 contribuições durante o processo de Audiência Pública, das quais 3 foram da Gol Linhas Aéreas S.A., 6 da TAM Linhas Aéreas S.A., e 7 do operador do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão – Antônio Carlos Jobim. Cumpre ressaltar que 4 contribuições motivaram alterações da minuta.

1.5. Após essa etapa, os autos foram então encaminhados à Procuradoria Federal junto à ANAC para análise jurídica. Por meio do Parecer nº 162/2018/PROT/PFEANAC/PGF/AGU,³ a Procuradoria opinou pela regularidade jurídico-formal da minuta apresentada e recomendou modificações pontuais no texto da Resolução.

1.6. As recomendações foram atendidas pela área técnica, conforme apresentado pela Nota Técnica nº 68/2018/GTNA/GEAM/SAS,⁴ e a nova versão da minuta de Resolução⁵ foi devolvida ao Diretor-Relator, em 17 de agosto de 2018.

1.7. É o Relatório.

Juliano Alcântara Noman

Diretor-Relator

¹ A Resolução nº 26/2008 versa sobre os procedimentos relativos ao transporte aéreo regular internacional para as empresas aéreas brasileiras, enquanto a Resolução nº 57/2008, alterada posteriormente pela Resolução nº 157/2010, regula o processo de alocação de frequências internacionais e de designação de empresas aéreas regulares brasileiras.

² SEI! 1992333.

³ SEI! 2098987.

⁴ SEI! 2099748.

⁵ SEI! 2114474.

Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor**, em 11/09/2018, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2143261** e o código CRC **A19B1461**.

SEI nº 2143261